



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 10877 , DE 17 DE abril 2019.

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, por esta Lei, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia, a ser celebrado na data de 12 de maio de cada ano.


Art. 2º A instituição do Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia tem um propósito educativo, que será alcançado por meio de campanhas de esclarecimento sobre os sintomas da fibromialgia e sobre as possibilidades de melhoria na qualidade de vida das pessoas acometidas dessa patologia.

Art. 3º As campanhas educativas referidas no art. 2º deverão ser planejadas e executadas por órgãos de saúde do Município, especialmente pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º O Dia Municipal de Conscientização da Fibromialgia de que trata a presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE abril DE 2019.


ROBERTO CLAUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza